



Publicado em 14/03/08

Extrato nº 422
Jornal da Região

LEI Nº 923 DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza a contratação de pessoal em regime especial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a contratar pessoal em regime especial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exclusivamente para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes quantitativos e categorias:

Quantitativo	Categoria
Até 10	Enfermeiro
Até 05	Fisioterapeuta
Até 05	Dentista

Art. 2º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de que trata o art. 1º da presente Lei será de 365 dias.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, após o levantamento das necessidades da Administração e no prazo de que trata o art. 2º, a promover concurso público, conforme determina o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação consignada no orçamento que vigorar por ocasião de sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de março de 2008.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito